



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**LEI 613/2013**

***“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos”.***

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA SÃO LUCAS a rua que vai do trevo da MG 040 até a Avenida Comendador Antônio Quintas, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º) Fica denominada de RUA SÃO MARCOS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 3º) Fica denominada de RUA SÃO JOÃO a rua que vai da Avenida São Lucas até a Rua Santo André, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º) Fica denominada de RUA SÃO MATEUS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.

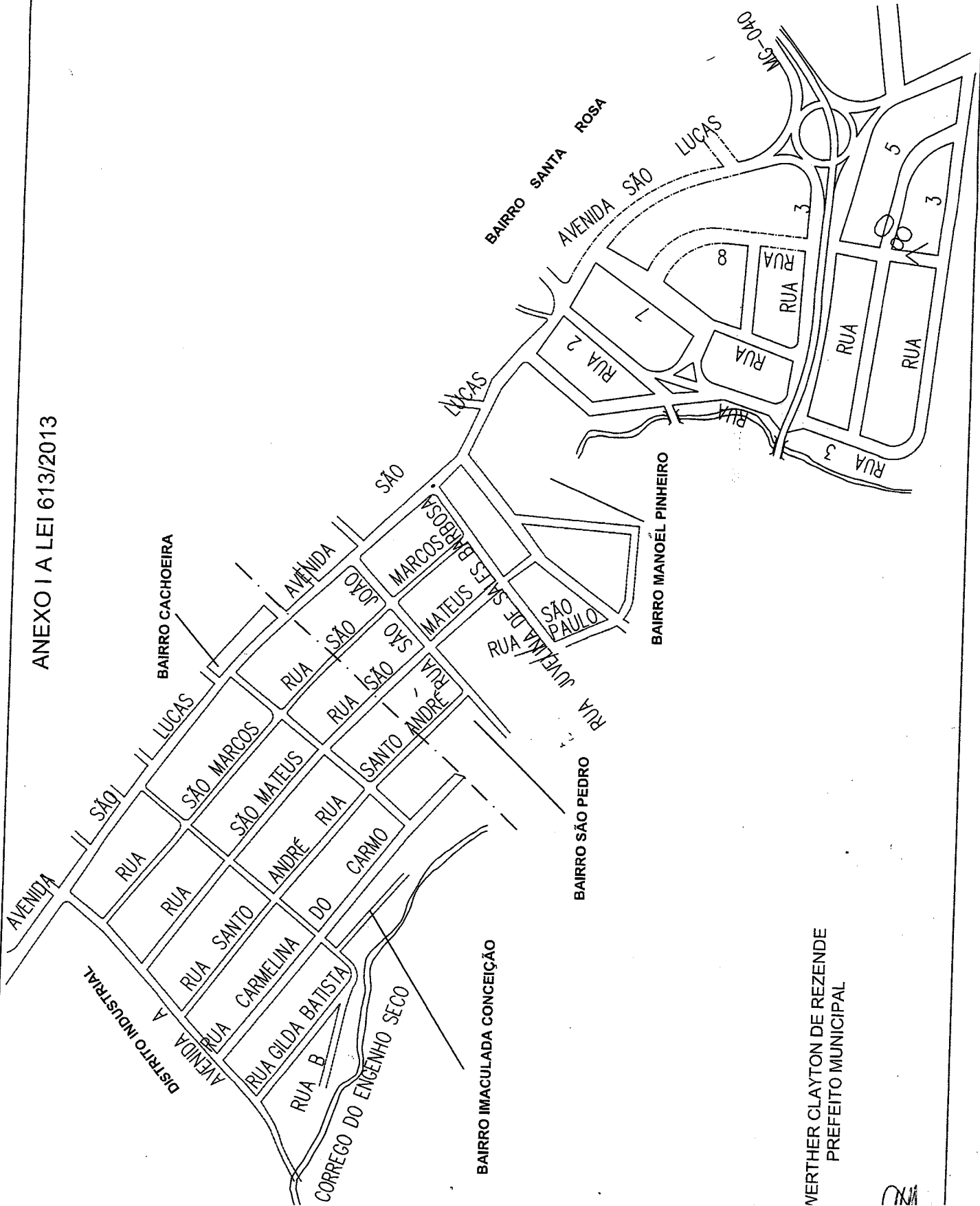
Art. 5º) Fica denominada de RUA SANTO ANDRÉ a rua que vai da Avenida A até a Rua São João, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, em 09 de Dezembro de 2013

**WETHER CLAYTON DE REZENDE**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I A LEI 613/2013



VERTHER CLAYTON DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

### **ANEXO II A LEI 613/2013**

**“Avenida São Lucas:** corresponde a via que se inicia do trevo da rodovia MG-040 passa pelo *Bairro Santa Rosa*, no *Bairro Manoel Pinheiro* confronta com a Rua Das Palmeiras e com a Rua Juvelina de Sales Barbosa na divisa com o *Bairro São Pedro*, deste segue limitando- se com o *Bairro Cachoeira* e com o *Bairro Imaculada Conceição*, seguindo até a Avenida “A” na divisa com a faixa de servidão da REGAP.

**Rua São Marcos:** corresponde a via que se inicia na esquina com a Rua Juvelina Sales Barbosa no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

**Rua São Mateus:** compreende a via que se inicia na esquina com a Rua Juvelina Sales Barbosa no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

**Rua Santo André:** compreende a via que se inicia na esquina com a Rua São João no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

**Rua Carmelina do Carmo:** compreende a via que inicia-se na divisa do Bairro São Pedro com o Bairro Imaculada Conceição, passando por este até a Avenida “A”.

**Rua Gilda Batista:** compreende a via que se inicia na esquina com a Rua Francisco Faustino de Araujo e que se estende até a Avenida “A” do Bairro Imaculada Conceição.

**Rua Pedro José Ferreira:** compreende a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Carmelina do Carmo no *Bairro Imaculada Conceição*.

**Rua Francisco Faustino de Araujo:** corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Gilda Batista do *Bairro Imaculada Conceição*.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**Rua São João:** corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até confrontação com a Rua Santo André do *Bairro São Pedro*.

**Avenida "A":** compreende a via que vai da esquina com a Avenida São Lucas até a ponte sobre o córrego do Engenho Seco.

**Rua "B":** compreende a via paralela ao córrego do engenho seco, com início na esquina com a Rua Gilda Batista e termina na Avenida "A".

**WERTHER CLAYTON DE REZENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL